Revista ARACÊ
ISSN: 2358-2472

DESAFIOS DA GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA: A VIOLÊNCIA NA ESCOLA E A PROMOÇÃO DA CULTURA DE PAZ

https://doi.org/10.56238/arev6n3-352

Data de submissão: 27/10/2024 **Data de publicação:** 27/11/2024

Sirley Terezinha Filipak
Doutora e Mestre em Educação
Pontifícia Universidade Católica do Paraná
E-mail: sirley.filipak@pucpr.br
ORCID: https://orcid.org/0000-0003-4264-1626

Reginaldo Rodrigues da Costa
Pós-Doutor em Ensino de Ciências e Matemática, Doutor e Mestre em Educação
Pontifícia Universidade Católica do Paraná
E-mail: reginaldo.costa@pucpr.br
ORCID: https://orcid.org/0000-0003-3882-0015

Keoma Yoshio de Paula Bordinhão
Mestre em Educação
Pontifícia Universidade Católica do Paraná
E-mail: k.keoma@hotmail.com
ORCID: https://orcid.org/0000-0003-4261-3641

Camila do Rocio Czelusniaki
Graduada em Licenciatura em História pela PUCPR
Pontifícia Universidade Católica do Paraná
E-mail: camila.czelusniaki@pucpr.edu.br
ORCID: https://orcid.org/0009-0001-7783-069X

RESUMO
Como enfrentar os desafios na gestão escolar democrática no combate à violência, mais especificamente, no combate ao bullying e à promoção da cultura de paz nas escolas, que são atribuições do gestor escolar, definidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n.º 9.394, aprovada em 1996, é o problema central desta pesquisa. A comunidade escolar, liderada pelo gestor escolar e fortalecida pela gestão democrática, deve instaurar projetos para promover a cultura de paz e combater o bullying. Este artigo utiliza dissertações de mestrado e teses de doutorado, notícias e artigos acadêmicos, como "Prevenção do bullying escolar: tecendo saberes da cultura da paz na perspectiva da complexidade" (2019), para analisar o papel do gestor escolar na promoção da paz e combate à violência escolar. Baseado nas legislações n° 13.185/2015, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n° 9394/96) e Estatuto da Criança e Adolescente (Lei n° 8.069/90), o estudo qualitativo recorre à pesquisa bibliográfica e documental. Os resultados indicam a necessidade de liderança exemplar, ambientes seguros, capacitação de profissionais, parcerias sociais, serviços de apoio às vítimas e pesquisas diagnósticas para compreender o problema.

Palavras-chave: Bullying. Cultura de Paz. Gestão escolar.

Revista ARACÊ
ISSN: 2358-2472

1 INTRODUÇÃO

Durante os últimos anos há um crescente aumento no número de conflitos nas escolas, alguns deles até mesmo violentos (Veloso, Pimentel, 2023). À título de exemplo, no dia 27 de março de 2023, ocorreu um atentado na Escola Estadual Thomazia Montoro, na Zona Sul de São Paulo, resultando na trágica morte de uma professora, e no atendimento hospitalar de outras vítimas.

Na notícia "Entre os muros da Escola Estadual Thomazia Montoro", publicada em 28 de março de 2023 no *site* G1, os autores relatam que a instituição era um ambiente vulnerável a violência, com inúmeros casos de *bullying* e maus-tratos. Isto é evidenciado no trecho de entrevista com um ex-aluno da escola: "Segundo um ex-aluno, tudo que era diferente virava alvo de opressão praticada por outros estudantes. "Tentei me suicidar por causa disso, a sorte é que me socorreram a tempo. Eu passei três meses com medo de pisar em uma escola", relatou". (Branco; Stabile; 2023).

Desta forma, evidencia-se que que o *bullying*, as vezes erroneamente identificado como uma mera brincadeira, pode trazer consequências irreversíveis. No entanto, como postulado no artigo 1.º da Lei de Diretrizes Base da Educação Nacional (LDBEN) de 1996, "a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social", sendo necessário que estas instituições promovam a estabilidade, dignidade, empatia e a cultura de paz.

Diante deste contexto escolar violento, é necessário recorrer as pesquisas que visem a promoção da Cultura de Paz e projetos de combate às violências escolares. Estas medidas além de contribuírem para a melhoria do sistema de educação, também beneficiam o sistema de saúde e economia, pois acredita-se que a dificuldade de socialização e assimilação do conhecimento, resultante da exposição a violência, dificulta a inserção do aluno no mercado de trabalho e na produção de mão de obra qualificada, gerando instabilidade financeira para as vítimas da violência escolar.

O presente artigo tem como objetivo identificar, analisar e caracterizar as ações nas escolas de educação básica para a prevenção do *bullying* e da promoção da cultura de paz, tendo como foco o papel dos gestores escolares. Estes possuem um papel de liderança dentro das instituições de ensino, sendo sua função administrar a instituição, colaborar para um efetivo plano pedagógico e dialogar com a comunidade.

Para a construção do presente artigo, apoiou-se na abordagem qualitativa por analisar aspectos subjetivos ao problematizar fatos sociais, sem a intenção de quantificar as informações, como justifica Silveira e Córdova (2009, p. 31) ao dizer que a abordagem pressupõe a compreensão e não a representatividade numérica.

Quanto aos procedimentos metodológicos, ampara-se na pesquisa bibliográfica, ao explorar materiais já desenvolvidos (Gil, 2002, p. 44) e documental, recorrendo a fontes de diversas áreas do

Revista ARACÊ
ISSN: 2358-2472

conhecimento, como estratégia de análise e interpretação, constituído por uma fonte rica e estável de dados (Gil, 2002, p. 46).

2 A PROBLEMÁTICA E A EMERGÊNCIA DE CONFLITOS DE VIOLÊNCIA NA ESCOLA

Entende-se que, apesar da violência estar presente nos diversos setores sociais, a escola deve ser um local de pluralidade, onde todos os alunos sejam acolhidos e respeitados. Entretanto, diante de tamanha diversidade cultural, é evidente que haja conflitos, porém, estes devem ser administrados solucionados, sendo de suma importância trabalhar e desenvolver projetos ações pedagógicas de tolerância.

O conflito é inerente ao próprio sistema educacional e há necessidade de compreender que a escola é um espaço amplo, composto por pessoas diferentes, de múltiplas culturas, idades e compreensões diversas, o que naturalmente pode resultar em conflitos (Grandini, 2022, p. 38). Para administrar esses conflitos, é preciso encontrar caminhos dinâmicos que colaborem para uma formação integral e social, baseada em valores, caso contrário, novos conflitos podem surgir com maior intensidade. “Os conflitos existentes e não-administrados, ou mal resolvidos, podem desembocar outra esfera ainda mais alarmante, as violências no espaço da escola e que tanto prejudicam o processo pedagógico e até mesmo na formação adequada de escolarização e de cidadania de nossos alunos (Grandini, 2022, p. 39)”.

A Lei brasileira de nº 13.185, em 06 de novembro de 2015 considera o *bullying* como:

> § 1º [...] todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas. (Brasil, 2015).

Ou seja, *bullying* é um conjunto de comportamentos agressivos, físicos ou psicológicos que ocorrem com frequência e manifesta-se em uma ação social com interações dinâmicas, podendo se manifestar das seguintes formas:

> I - verbal: insultar, xingar e apelidar pejorativamente; II - moral: difamar, caluniar, disseminar rumores; III - sexual: assediar, induzir e/ou abusar; IV - social: ignorar, isolar e excluir; V - psicológica: perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, dominar, manipular, chantagear e infernizar; VI - físico: socar, chutar, bater; VII - material: furtar, roubar, destruir pertences de outrem; VIII - virtual: depreciar, enviar mensagens intrusivas da intimidade, enviar ou adulterar fotos e dados pessoais que resultem em sofrimento ou com o intuito de criar meios de constrangimento psicológico e social (Brasil, 2015).

Revista ARACÊ
ISSN: 2358-2472

Entende-se "que o agressor se caracteriza por possuir um poder intimidador sobre a vítima, pois as testemunhas da violência muitas vezes o consideram um líder popular e temem represálias ou exclusão social" (Monteiro; Assinelli-Luz, 2019, p. 266). O agressor também pode utilizar de ameaças ou violência física para se autoafirmar. Desta forma, os participantes desta violência podem ser caracterizados como:

> As vítimas ou alvos são aqueles que sofrem a agressão. Em geral, são tímidos, introvertidos, com baixa estima. Os agressores ou autores do *bullying* são os que praticam a ação violenta. São populares, agressivos, possuem dificuldades em seguir regras e falta de empatia. Os espectadores ou testemunhas são aqueles que observam a ação. Em muitos casos, podem ser permissivos e omissos, não denunciando o que viram por medo de represálias. (Monteiro; Assinelli-Luz, 2019, p. 266).

Contudo, uma intimidação sistemática pode se apresentar de "maneira sutil, onde a força de coesão de um grupo sobre o outro grupo, ou uma pessoa, se caracteriza como uma mera brincadeira inocente, onde todos se divertem" (Grandini, 2022, p. 55). Em muitos casos, os educadores acabam não identificando a violência, omitindo assim tal situação. Entretanto, apesar de parecer uma brincadeira, o *bullying* é de extrema crueldade com as vítimas, acentuando nelas quadros de solidão, depressão, dor e sofrimento.

Habitualmente, esta violência ocorre por conflitos de ideologias, intolerância, racismo e preconceitos, isto advém das "normas sociais e de gênero" (UNESCO, 2019, p. 17). Conforme mostrado na pesquisa produzida pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO, 2019), as principais características da vítima, são: gênero, orientação sexual, aparência, etnia e nacionalidade.

Nas questões de gênero, o *bullying* se manifesta principalmente por meio do assédio, caracterizado como "atos ou ameaça de violência sexual, física ou psicológica, exercidos como resultado das normas de gênero e atitudes tácitas ou inconscientes, que viabilizam os estereótipos e são reforçadas por dinâmicas desiguais de poder" (UNESCO, 2019, p. 18).

Assim, as situações de assédio, violência sexual, coerção e estupro são as bases das violências sofridas nas escolas, atreladas as relações de poder desiguais entre homens e mulheres, enfatizando a desigualdade de gênero. A partir da leitura da notícia "Meninos sofrem mais *bullying* físico. Meninas, moral" publicado pela autora Flávia Yuri Oshima (2017), acredita-se que a violência escolar moral é mais praticada por meninas, enquanto pelos meninos a violência física ganha destaque.

O *bullying*, causa "dor e angústia a vítima", e isto pode trazer "graves consequências socioemocionais aos alunos e em alguns casos de forma irreversível" *(*Grandini*,* 2022, p. 55), uma vez que afeta "o desenvolvimento físico, emocional e mental dos estudantes, instalando sentimentos de

Revista ARACÊ
ISSN: 2358-2472

medo, angústia e insegurança" (Monteiro; Assinelli-Luz, 2019, p. 266). Essas consequências podem ser observadas a curto e a longo prazo, pois "embora alguns destes sintomas possam desaparecer naturalmente quando o *bullying* e *cyberbullying* finalizam, muitas vítimas continuam sofrendo um risco maior de problemas de saúde mental." (Rosa, 2022, p. 112).

Por ser uma violência social, é comum que as vítimas apresentem "dificuldades interpessoais, se sintam deprimidas, solitárias ou ansiosas, a tenham baixa autoestima, pensamentos suicidas ou a tentem o suicídio" (UNESCO, 2019, p.28). Isso leva as "vítimas acharem mais difícil fazer amigos na vida adulta e são menos propensas a viver com um parceiro de longo prazo" (Rosa, 2022, p. 112), pois essa violência acaba humilhando-as e reprimindo-as, o que pode prejudicar sua habilidade de confiar e socializar.

Numa pesquisa publicada no site Valor Globo sobre as possíveis causas e origens do *bullying* em 2022, aponta que após sofrerem a violência, 43% das crianças informaram sentir irritação e nervosismo, cerca de 34% sofreram com uma profunda tristeza e 24% sentiram que a vida não vale a pena. Estes sentimentos agravam o caso das vítimas, podendo desencadear doenças físicas e psicológicas, como depressão, agressividade, anemia, bulimia entre outros distúrbios. "A exposição precoce à violência pode comprometer o desenvolvimento cerebral e danificar outras partes do sistema nervoso, endócrino, circulatório, musculoesquelético, reprodutivo, respiratório e imunológico, com consequências para toda a vida." (UNESCO, 2019, p.30).

Outra consequência devastadora atinge principalmente os agressores, que podem desenvolver sérios problemas sociais, físicos ou psicológicos. A exposição deles à violência escolar pode desencadear o vício em uso de drogas ou álcool, pensamentos criminosos e antissociais. "A participação no *bullying* escolar pode ser um fator de predição de futuro comportamento antissocial ou criminoso. Ser submetido ao *bullying* também está relacionado a um maior risco de distúrbios alimentares e dificuldades sociais e de relacionamento" (UNESCO, 2019, p.30).

Além disso, o *bullying* se caracteriza como um problema pedagógico e de aprendizagem, sendo que o ato "pode fazer com que as crianças e adolescentes tenham medo de ir à escola, bem como interferir em sua capacidade de concentração em sala de aula ou na participação de atividades escolares" (UNESCO, 2019, p.27). Isso resulta em uma taxa de desemprego mais alta entre as vítimas, uma vez que elas passam a:

> evitar atividades escolares, faltar aulas ou abandonar completamente a escola, afeta negativamente o desempenho e resultados acadêmicos, bem como futuras possibilidades de emprego. As crianças e adolescentes que são vítimas da violência podem tirar notas baixas e serem menos propensas a alcançar o ensino superior. (UNESCO, 2019, p.27).

Revista ARACÊ
ISSN: 2358-2472

A violência nas escolas traz consigo consequências não somente para o processo de ensino e aprendizagem, mas também causam danos à saúde física, mental e implicações ao futuro do sujeito. Sendo assim, as legislações apoiam e instruem as instituições educacionais a firmarem compromisso de enfrentamento no combate à violência e ao *bullying*, garantindo a dignidade dos direitos humanos e o direito das crianças e adolescentes.

3 ASPECTOS TEÓRICOS E LEGAIS PARA O ENFRENTAMENTO DE *BULLYING* NO AMBIENTE ESCOLAR

O combate à violência escolar e a intimidação sistemática exige a participação de toda a comunidade escolar, sendo fundamental uma ação pedagógica democrática, com "princípios voltados para a decisão coletiva" (Rosa, 2022, p.77). Para erradicar a violência no ambiente escolar, é "preciso um plano de intervenção em conjunto entre família, escola e órgãos sociais, para assim melhorar o ambiente e o aprendizado" (Gonçalves; Viana; Landim; 2016. p. 2-3).

Para compreender a gestão democrática, é essencial entender seu contexto histórico na educação. Durante os governos ditatoriais, a democracia, os direitos e deveres de cidadãos foram represados. As políticas educacionais desse período focaram na resolução de problemas político-econômicos, garantindo os direitos trabalhistas, a mão de obra comprometida e a melhoria nas condições de vida da sociedade.

Entretanto, após a crise da década de 90, o Brasil passou por uma reforma na educação básica impulsionada pela globalização, voltando-se para o neoliberalismo. Neste período, a construção de uma sociedade democrática já estava em andamento e os novos projetos educacionais buscavam acelerar esta construção, responsabilizando a escola e o processo educacional por trazer ao contexto das salas de aula temas e assuntos que ultrapassam o currículo tradicional, ou seja, para além de conceitos e informações fragmentadas.

Atualmente, entende-se "que a democracia deve ser ensinada e aprendida, por meio de seu exercício e da sua prática de participação" (Rosa, 2022, p.80). Portanto, as instituições escolares buscam uma reforma educacional baseada na liberdade, cidadania e democracia. Para servir como modelo de sistema democrático, as instituições de ensino começaram a ter o gestor escolar como figura de liderança. Este gestor, em conjunto com a comunidade escolar, deve implementar a gestão democrática, com "princípios voltados para a decisão coletiva" (Rosa, 2022, p.77), articulando o plano pedagógico com as demandas de cidadania e do trabalho, envolvendo toda a comunidade nas decisões pedagógicas. Assim, a gestão democrática, "diz respeito a tomar decisões, organizar, participar e dirigir

Revista ARACÊ
ISSN: 2358-2472

as políticas educacionais que se desenvolva na escola comprometidas com a formação da cidadania, é um compromisso de quem toma decisões, de quem tem consciência do coletivo" (Santana, 2021, p.4).

As ações do gestor escolar devem responder aos anseios de toda a sociedade. Uma de suas funções é comunicar-se com a comunidade escolar, pois na gestão democrática o diálogo é fundamental. "A dialogicidade é essência da educação como prática da liberdade, é capaz de impulsionar uma gestão que priorize o diálogo, a participação e emancipação, que conduza a cidadania e a democracia" (Rosa, 2022, p.77).

Diante disto, a LDBEN, promulgada em 20 de dezembro de 1996, em seu artigo 2º, estabelece que a "educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (Brasil, 1996).

Para que esta educação fosse efetivada, a LDBEN pontuou no Artigo 3º os princípios da educação, tornando os gestores escolares profissionais à frente dos processos administrativos, de planejamento, da aplicação da legislação e das relações interpessoais com a comunidade escolar, composta por colaboradores, organizações governamentais, alunos, pais, responsáveis e a comunidade local. Cymbaluk (2021), pontua que para atingir a estes objetivos o gestor escolar deve: "ter habilidades de influenciar, motivar, interagir e organizar processos e pessoas, com vista a promover a inovação organizacional, administrativa e pedagógica, abrindo espaço para a comunidade educativa participativa das diversas decisões, mediação de conflitos, planejamentos, projetos e ações." (Cymbaluk, 2021, p. 22).

Portanto, o gestor escolar deve atuar dentro das instituições de ensino para promover valores morais e étnicos, evoluindo a construção da cidadania e a melhoria nas condições da comunidade. Uma "escola que valoriza um ambiente de relações baseadas na confiança, no respeito às diferenças e nos direitos da pessoa humana e da sua liberdade" (Rosa, 2022, p.84), contribui para a formação de uma organização mais coesa inerente de violência e privação dos direitos humanos.

A cultura de paz é uma das principais formas de conscientização e busca pela paz dentro de instituições. Ela privilegia a mediação na resolução de conflitos, utilizando a prática do diálogo e do respeito a diversidade. Gestores educacionais empregam a cultura da paz como ferramenta essencial para combater as violências escolares, baseando-se na construção dos valores democráticos, culturais, políticos e econômicos da sociedade brasileira, contribuindo para uma educação de qualidade, igualitária e pacífica.

Como movimento social, a cultura de paz usada como ferramenta de combate à violência teve seu início oficial na Assembleia Geral das Nações Unidas de 1999. Nessa ocasião, foi elaborada uma

Revista ARACÊ
ISSN: 2358-2472

declaração que a caracteriza como “um conjunto de valores, atitudes, tradições, comportamentos e estilos de vidas” (ONU, 1999, p,2), com base nos seguintes princípios:

> a)respeito à vida, no fim da violência e na promoção e prática da não-violência por meio da educação, do diálogo e da cooperação; b) No pleno respeito aos princípios de soberania, integridade territorial e independência política dos Estados e de não ingerência nos assuntos que são, essencialmente, de jurisdição interna dos Estados, em conformidade com a Carta das Nações Unidas e o direito internacional; c) No pleno respeito e na promoção de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais; d) No compromisso com a solução pacífica dos conflitos; e) Nos esforços para satisfazer as necessidades de desenvolvimento e proteção do meio-ambiente para as gerações presente e futuras; f) No respeito e promoção do direito ao desenvolvimento; g) No respeito e fomento à igualdade de direitos e oportunidades de mulheres e homens; h) No respeito e fomento ao direito de todas as pessoas à liberdade de expressão, opinião e informação; i) Na adesão aos princípios de liberdade, justiça, democracia, tolerância, solidariedade, cooperação, pluralismo, diversidade cultural, diálogo e entendimento em todos os níveis da sociedade e entre as nações; (ONU, 1999, p. 2-3).

Em setembro de 2015, em Nova York, ocorreu uma reunião na sede das Nações Unidas para delimitar os novos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Global, que deverão ser alcançados até o ano de 2030. Foram definidos 17 tópicos, sendo o de número 16 compreendido como “Paz, justiça e instituições eficazes”, este visa “promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis” (ONU, 2015, p.19).

Para atingir esses objetivos, a cultura de paz utiliza da moralidade e da ética para conscientizar e refletir sobre sustentabilidade e a vida. A principal estratégia para aplicar a cultura de paz é por meio do ensino, pois, de acordo com Grandini (2022), a educação é o que possibilita a transformação social, é por meio da educação que os jovens adquirem a capacidade de exercer a cidadania e atingir melhores condições de vida.

4 ARTICULAÇÕES E COOPERAÇÕES INSTITUCIONAIS PARA A PREVENÇÃO AO BULLYING

Atualmente, entende-se que as melhores estratégias para o enfrentamento de condutas opressoras dentro da instituição de ensino são medidas preventivas e restaurativas, trabalhadas de forma consciente e progressiva. Isso se dá ao fato que “a criança e o jovem são aqueles que menos participação têm no fato violento visto que, mesmo quando promovem a violência, são eles próprios vítimas da mesma violência” (Chrispino; Dusi, 2008, p. 603).

Durante o ano de 2019, a principal estratégia, no Brasil, abordada pelo Ministério da Educação de combate à violência nas escolas foi a implementação do projeto cívico militar. Este projeto visava inserir militares nas instituições escolares com o objetivo de “fortalecer os valores humanos, éticos e

Revista ARACÊ
ISSN: 2358-2472

morais bem como incentivar a formação integral como cidadão e promover a sensação de pertencimento no ambiente escolar" (MEC, 2019), além de "aprimorar a infraestrutura e a organização da escola para aprimorar a utilização de recursos disponíveis na unidade escolar" (MEC, 2019).

Entretanto, em março de 2023, com a nova gestão do Ministro de Educação Camilo Santana, o Ministério da Educação revê suas prioridades, defendendo "outro modelo de educação para o Brasil, um conceito de educação pública, gratuita e de qualidade para o povo brasileiro" (Brasil, 2023). Diante disto, o projeto cívico militar foi revogado. As justificativas apresentadas pelo ministro Camilo Santana incluíram a falta de conformidade do projeto com a LDBEN e uma pesquisa do Datafolha "72% dos pais afirmaram confiar mais em professores do que em militares para trabalhar nas escolas" (Brasil, 2023). O Ministro também informou que a aplicação do projeto cívico militar foi uma decisão unilateral do Ministério da Educação, sem consulta à comunidade e aos demais setores.

Para o progresso da aprendizagem, é necessário a implementação da gestão democrática, sendo assim, o projeto cívico-militar não é viável para aplicação em grande escala nacional, pois possui caráter autoritário e seus resultados são baseados em apenas 0,28% de todas as escolas brasileiras. Em uma reportagem publicada no portal do Ministério da Educação em 2023, foi informado que atualmente destinam 3,1 bilhão de reais para investimentos na promoção da cultura de paz e o combate à violência nas escolas. Entre as medidas, já adotadas pelo Ministério da Educação, estão: a criação de um canal direto para denúncias de ataques ou ameaças em escolas, que foi previsto pelo Ministério de Direitos Humanos e cidadania, além de estabelecer uma parceria entre as secretarias, estaduais e municipais, de educação para desenvolver processos de formação continuada com vistas à segurança e proteção do ambiente escolar em parceria com instituições de ensino superior.

Essas ações, projetadas e pensadas, são resultantes de análise de estudos e pesquisas que vislumbram identificar as causas, consequências e ações de combate às violências escolares. Com isso se torna necessário conhecer e identificar pesquisas sobre a violência escolar e a promoção da cultura de paz. A título desse aspecto, a pesquisa "Intervenção do gestor escolar frente ao *bullying*", publicada na revista EUMEDNET, demonstrou que de 240 alunos de ensino fundamental, 176 já sofreram *bullying*, principalmente dentro da escola, especialmente na sala de aula. Assim, fica clara a importância de se desenvolver ações no ambiente escolar para combater o *bullying*.

O ambiente escolar precisa ser acolhedor, tolerante e inclusivo. Para isso, é necessário que a escola adote "uma sólida gestão escolar por conselhos de administração escolares e diretores, e de políticas escolares voltadas aos funcionários e estudantes sobre a violência e o *bullying* e seus códigos de conduta" (UNESCO,2019, p.37), pois esses elementos corroboram para esclarecer o que é esperado dos professores, funcionários e alunos diante da Intimidação sistemática.

Revista ARACÊ
ISSN: 2358-2472

Uma lei efetiva de combate à violência escolar é a Lei de n° 14.811, emitida no dia 12 de janeiro de 2024, composta por dez artigos com finalidade de "instituir medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares" (Brasil,2024). Em seu artigo terceiro a lei demonstra os responsáveis para o combate à violência:

> Art. 3º É de responsabilidade do poder público local desenvolver, em conjunto com os órgãos de segurança pública e de saúde e com a participação da comunidade escolar, protocolos para estabelecer medidas de proteção à criança e ao adolescente contra qualquer forma de violência no âmbito escolar prevista no parágrafo único do art. 2º desta Lei, com ações específicas para cada uma delas.

Além disso, esta lei acrescenta no art.146 do código penal (Lei n°2.848/1940) o *bullying* e o *cyberbullying* como crimes contra a liberdade pessoal de cunho constrangedor, sendo estes passiveis de multas ou reclusão.

Entende-se que uma das principais alternativas para o combate ao *bullying* é a criação e organização de projetos socioeducativos elaborados em conjunto pelos gestores escolares e a comunidade escolar. Estes projetos socioeducativos precisam "estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas" (Brasil, 2018) por meio da gestão democrática.

> Dentro da instituição de ensino o gestor escolar é principal responsável de assegurar um ambiente propenso ao ensino e livre de agressões, para isso é necessário que ele e a comunidade escolar: Invista em um clima escolar que permita trabalhar com as opções políticas, as emoções e os sentimentos, criando espações de discussões e debates e que, mesmo com confrontos e divergências, sejam livres de tensões e agressões (Rosa, 2022, p. 84).

É de suma importância que a equipe gestora e seus colaboradores, tenham capacidades para lidar com a mediação de conflitos. De acordo com o autor Antônio Nóvoa (2007), o sucesso de qualquer ação de reforma só acontece com o envolvimento ativo dos professores no planejamento e desenvolvimento do projeto. Além dos professores, é fundamental incluir a comunidade escolar nesse processo. Para Nóvoa, a capacitação deve ser integrada e permanente na educação, pois sua necessidade advém das experiências diárias dos profissionais pedagógicos. Nóvoa destaca que a formação continuada deve responder a um problema identificado a partir das vivências escolares, sendo solucionado por meio da gestão e organização escolar, e das práticas curriculares. (Nóvoa, 1992, p.18).

Neste sentido, durante a formação continuada, é necessário apresentar aos colaboradores as legislações que contribuem para combate a intimidação sistemática, além de apresentar estratégias para

Revista ARACÊ
ISSN: 2358-2472

identificar e mediar casos de *bullying.* Isso contribui para a promoção da cultura de paz por meio de "abordagens não violentas para o disciplinamento" (UNESCO, 2019, p.38).

Desta forma, a Secretaria de Educação do Estado do Paraná implementou, no primeiro semestre de 2023, um curso de Capacitação em Segurança Escolar em conjunto com as forças de segurança pública. "O curso contém módulos com conteúdo a distância, palestras presenciais e atividades práticas" (Paraná, 2023). Esses módulos buscam orientar sobre medidas preventivas para garantir a segurança de todos, com técnicas de fuga e proteção escolar. "O curso também contém orientações sobre resolução pacífica de conflitos, conhecimento e identificação de situações de assédio, além de possíveis casos de *bullying*" (Paraná, 2023).

Recentemente, a Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP) promoveu uma cartilha com o título "*bullying* não é brincadeira", com o objetivo de "contribuir com iniciativas educacionais que visam a orientação de crianças e adolescentes contra o *Bullying* e o *Cyberbullying*" (Silva; Júnior, 2023, p.3). Esta cartilha pode ser trabalhada e disponibilizada para a comunidade escolar, evidenciando sintomas e elementos que podem ser identificados em crianças que sofrem *bullying*. Isso é importante, pois "os adultos enxergam a violência, incluindo a punição física, brigas e *bullying*, como uma parte normal da disciplina ou processo de crescimento, e não reconhecem seus danos" (UNESCO, 2019, p.41).

Torna-se evidente a necessidade de criar parcerias com as esferas da saúde e segurança pública, pois, para prevenir e tratar o *bullying,* é necessária uma ação conjunta de articulação. Esta articulação entre os setores corrobora para inclusão de demais profissionais capacitados ao debate e encontrar soluções efetivas.

> O gestor de uma escola, muitas vezes, não possui formação acadêmica ou conhecimento suficiente para lidar com situações de caráter psicológico ou psiquiátrico, que grande número de alunos apresenta nas escolas, porém é necessário ter consciência da responsabilidade em estar atento à mudança de comportamento dos alunos, acionar a família e buscar orientação e ajuda de outros profissionais, para a realização de ações e intervenções que, efetivamente, irão ajudar os jovens que passam por momentos de extrema vulnerabilidade. (Cruz; Lopes Oliveira, 2017, p. 62).

Nesta citação, fica evidente a necessidade de ajuda dos setores da saúde, pois os casos de *bullying* estão frequentemente ligados a situações de vulnerabilidade psicológica. Além disso, é necessário destacar que os primeiros passos de tratamento e combate à violência são a identificação do problema e as denúncias, tendo como figura central pais, responsáveis e alunos, que são os primeiros a sentirem os efeitos do ocorrido.

Revista ARACÊ
ISSN: 2358-2472

Portanto, “oferecer mecanismos de denúncia e informação acessíveis, confidenciais e sensíveis às crianças; disponibilizar orientação e apoio; e encaminhamento a serviços de saúde” (UNESCO,2019, p.32) são as principais formas de combater o *bullying* e promover a Cultura de Paz.

Para facilitar a colaboração entre saúde e educação, no dia 16 de janeiro de 2024 foi sancionada a Lei n°14.819, que “Institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares” (Brasil, 2024). Esta lei é fundamental para o “o desenvolvimento de ações de promoção, de prevenção e de atenção psicossocial no âmbito das escolas” (Brasil,2024).

No artigo 2°, a lei define seus objetivos:

> I- promover a saúde mental da comunidade escolar; II - garantir aos integrantes da comunidade escolar o acesso à atenção psicossocial; III - promover a intersetorialidade entre os serviços educacionais, de saúde e de assistência social para a garantia da atenção psicossocial; IV - informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância de cuidados psicossociais na comunidade escolar; V - promover a formação continuada de gestores e de profissionais das áreas de educação, de saúde e de assistência social no tema da saúde mental; VI - promover atendimento, ações e palestras direcionadas à eliminação da violência; e VII - divulgar informações cientificamente verificadas e esclarecer informações incorretas relativas à saúde mental. (Brasil, 2024).

Pode-se observar que há respaldo legal para atender estudantes, professores, comunidade escolar, famílias e a sociedade como um todo, para erradicar a violência nas escolas e ainda, o artigo 3° salienta que para a implementação desta lei é necessário:

> I - participação da comunidade escolar e da comunidade na qual a escola está inserida; II - abordagem multidisciplinar e intersetorialidade das ações; III - ampla integração da comunidade escolar com as equipes de atenção primária à saúde e de serviços de proteção social do território onde a escola está inserida; IV - garantia de oferta de serviços de atenção psicossocial para a comunidade escolar; V - não discriminação e respeito à diversidade; VI - participação dos alunos como sujeitos ativos no processo de construção da atenção psicossocial oferecida à comunidade escolar; VII - exercício da cidadania e respeito aos direitos humanos; VIII - articulação com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental, por meio da rede de atenção psicossocial e da Política Nacional de Atenção Básica.

A aplicabilidade de projetos socioemocionais e educativos é uma das principais alternativas dos gestores no Paraná para atingir estas metas. Para exemplificar, destaca-se dois programas apontados no *site* da prefeitura de Curitiba, o Dialogue, Ignore, Ganhe Distância e Ache Ajuda – DIGA (2020) e, Curitibinhas da Inclusão: *Bullying* Não (2019).

Elaborado pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), o DIGA, visa promover relações positivas na família e na escola. Este programa oferece cursos de formação continuada para professores e atividades a serem desenvolvidas em sala de aula, com o objetivo de melhorar as relações pessoais e promover a paz. Inicialmente projetado para ser trabalhado nas instituições de ensino, foi adaptado

Revista ARACÊ
ISSN: 2358-2472

durante a Pandemia do Covid19 para ser praticado em casa. A plataforma do *Facebook* do programa, contém diversos vídeos sobre temas antiviolência e a promoção da cultura de paz, entretanto não houve atualização desde abril de 2022.

Lançado em outubro de 2018 para Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Curitibinhas da Inclusão: Bullying Não tem como objetivo: "sensibilizar os estudantes da rede por meio da reflexão e da execução de medidas educativas. A proposta também tem por objetivo despertar nos estudantes e profissionais da Educação um olhar mais sensível para identificar traços de possíveis agressões, contribuindo para a prevenção." (Curitiba, 2018).

Este programa apresenta cartilhas informativa sobre *bullying*, nela há características para identificar a intimidação sistemática, os agentes da violência, as consequências e o que é necessário para evitar o *bullying*, neste último tópico é apresentado os seguintes resultados: "conversar com os estudantes e escutar atentamente reclamações e sugestões; incentivar os alunos a informar situação de *bullying*; criar, com os alunos, regras de disciplina coerentes com o regimento escolar; estimular lideranças positivas, prevenindo futuros casos." (Curitiba,2018).

Os projetos socioemocionais e os resultados de combate à violência sistemática, só são possíveis identificar por meio de relatórios e avaliações diagnósticas, conforme pontuado na Lei 13.185/2015 no art. 6º, obrigatórias bimestralmente "para planejamento das ações" (Brasil, 2015).

A Lei n° 13.185/2015, prevê ações para combater o *bullying*, tais como:

> II - capacitar docentes e equipes pedagógicas para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema; II - implementar e disseminar campanhas de educação, conscientização e informação; IV - instituir práticas de conduta e orientação de pais, familiares e responsáveis diante da identificação de vítimas e agressores; V - dar assistência psicológica, social e jurídica às vítimas e aos agressores; VI - integrar os meios de comunicação de massa com as escolas e a sociedade, como forma de identificação e conscientização do problema e forma de preveni-lo e combatê-lo; VII - promover a cidadania, a capacidade empática e o respeito a terceiros, nos marcos de uma cultura de paz e tolerância mútua; VIII - evitar, tanto quanto possível, a punição dos agressores, privilegiando mecanismos e instrumentos alternativos que promovam a efetiva responsabilização e a mudança de comportamento hostil; IX - promover medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de intimidação sistemática (*bullying*), ou constrangimento físico e psicológico, cometidas por alunos, professores e outros profissionais integrantes de escola e de comunidade escolar. (Brasil, 2015).

Para combater eficazmente a intimidação sistemática, é crucial importância abrir espaço de diálogo com os alunos e a comunidade escolar, promovendo palestras e debates para conscientizar e criar laços com todos os envolvidos. A disseminação de informações ajuda a criar e aprimorar uma rede de apoio para estudantes com dificuldades socioemocionais. Por meio da educação e da promoção

Revista ARACÊ
ISSN: 2358-2472

da cultura de paz, se constrói uma identidade comunitária solidária, empática e tolerante, fundamental para combater as violências escolares.

5 CONCLUSÃO

Constatou-se que uma das principais formas de violência presente nas instituições de ensino é o *bullying*, portanto, torna-se fundamental uma educação que promova a Cultura de Paz para o combate à intimidação sistemática. Entende-se que, para isso é necessária uma educação democrática, onde a participação de toda a comunidade escolar é indispensável. Além do mais, a articulação entre educação e os demais setores governamentais precisam se organizar para garantir um ambiente escolar propício ao ensino.

Contudo, é necessário que o gestor escolar aborde os tópicos sobre o *bullying* e a cultura de paz, conforme estabelece o artigo 12, incisos IX e X da LDBEN, no que diz respeito às incumbências dos estabelecimentos de ensino: "promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (*bullying*), no âmbito das escolas e estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas" (Brasil, 2018).

Estes incisos norteiam o trabalho do gestor para elaborar com os professores, colaboradores, estudantes, famílias, um efetivo plano pedagógico de combate à violência nas escolas. Para isso, os principais elementos apontados nesta pesquisa são: incluir lideranças fortes e exemplares; um ambiente propenso ao ensino, acolhedor e tolerante; formar profissionais capacitados por meio de disponibilização de cursos, palestras e debates; encontrar parceiros que possam investir e colaborar para o combate à violência; serviços e apoio que sejam efetivos, que ajudem a tratar e conscientizar as vítimas, agressores e espectadores da violência; e promover pesquisas para compreender como as violências se manifestam na escola.

Além disso, é evidente a necessidade de o gestor escolar criar parcerias com as esferas da saúde e da segurança pública, pois a prevenção e tratamento do *bullying* requer uma ação conjunta de articulação. Esta articulação entre os setores corrobora para inclusão de profissionais capacitados no debate e para a busca de soluções efetivas.

Revista ARACÊ
ISSN: 2358-2472

REFERÊNCIAS

BRANCO, Claudia Castelo; STABILE, Arthur. Entre os muros da Escola Estadual Thomazia Montoro, onde uma professora foi morta por aluno. G1, São Paulo, p. 1, 28 mar. 2023. Disponível em: https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2023/03/28/entre-os-muros-da-escola-estadual-thomazia-montoro-onde-uma-professora-foi-morta-por-aluno.ghtml . Acesso em: 21 jul. 2023.

BRASIL, Lei n° 13.185, 09 de novembro de 2015. Institui o programa de combate à intimidação sistemática (*bullying*). Diário Oficial da União. Brasília: MEC, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13185.htm. Acesso em: 21 de julho de 2023.

BRASIL, Lei n° 14.811, 12 de janeiro de 2024. Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União. Presidência da República: Casa Civil, Brasília, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14811.htm. Acesso em: 22 de fevereiro de 2024.

BRASIL, Lei n° 14.819, 16 de janeiro de 2024. Institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares. Diário Oficial da União, Brasília, 2024. Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-n-14.819-de-16-de-janeiro-de-2024-538074581. Acesso em: 22 de fevereiro de 2024.

BRASIL, Decreto-Lei n°2.848, 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União. Presidência da República: Casa Civil, Rio de Janeiro, 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del2848.htm. Acesso em: 22 de fevereiro de 2024.

BRASIL, Lei nº 9394/96, 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União. Brasília: MEC, 1996. Disponível em: L9394 (planalto.gov.br). Acesso em: 29 de julho de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. MEC apresenta prioridades da gestão ao Congresso: Camilo Santana participou de reunião da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, nesta quarta (12), quando comentou as entregas dos 100 dias e diretrizes da Pasta. Ministério da Educação, portal MEC, 12 abr. 2023. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2023/abril/mec-apresenta-prioridades-da-gestao-ao-congresso. Acesso em: 30 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Ministério da Educação apresenta os resultados do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares: Na ocasião, também foram lançados o Memorial de Gestão e o Caderno de Replanejamento. Ministério da Educação, portal MEC, 13 dez. 2022. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2022/ministerio-da-educacao-apresenta-os-resultados-do-programa-nacional-das-escolas-civico-militares. Acesso em: 30 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Governo anuncia mais R$ 3,1 bilhões para prevenção à violência nas escolas: Na segurança e prevenção, 225 pessoas foram presas ou apreendidas nos últimos dez dias e ocorreram 756 remoções ou suspensões de perfis em redes sociais. Ministério da Educação, portal MEC, 18 abr. 2023. Disponível em: https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-

Revista ARACÊ
ISSN: 2358-2472

planalto/noticias/2023/04/governo-anuncia-mais-r-3-1-bilhoes-para-prevencao-a-violencia-nas-escolas. Acesso em: 30 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Governo federal lança programa para a implantação de escolas cívico-militares. Ministério da Educação, portal MEC, 5 set. 2019. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias_1/governo-federal-lanca-programa-para-a-implantacao-de-escolas-civico-militares. Acesso em: 30 jul. 2023.

CHRISPINO, Álvaro; DUSI, Miriam Lucia H. M. Uma proposta de modelagem de política pública para a redução da violência escolar e promoção da Cultura de Paz. Ensaio: aval, Educ, Rio de Janeiro, v. 16, ed. 61, p. 597-624, out/dez 2008.

CRUZ, Cintia; OLIVEIRA, Luciana Pereira; OLIVEIRA, Sergio de Freitas. O gestor escolar e os desafios do Bullying: identificar, dialogar, gerir toda a equipe e ajudar. Pedagogia em ação, Belo Horizonte, v. 9, ed. 1, p. 1-11, 1 semestre 2017.

CURITIBA. Centro de Educação Infantil Anísio Teixeira. Programa DIGA. Secretaria Municipal de Educação, Curitiba, 2020. Disponível em: https://educacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/programa-diga/11292. Acesso em: 30 jul. 2023.

CURITIBA. Rede Municipal de Ensino. Novo projeto reforça ações de combate ao *bullying* nas escolas. Prefeitura Municipal de Curitiba, Curitiba, 18 out. 2019. Disponível em: https://www.curitiba.pr.gov.br/noticias/novo-projeto-reforca-acoes-de-combateaobullyingnasescolas/53266?fbclid=IwAR1sTwTtL1xtiWoEOnWXNM6ZOoYGchTVI8g6ESrrvJXt4zRAOn4Nlf0wN2g. Acesso em: 30 jul. 2023.

CYMBALUK, Mabel A. Gestor escolar em tempos de pandemia: marcos legais, mudanças necessárias e rumo da escola Orientadora: Prof.ª Dr.ª Sirley Terezinha Filipak. 2021. 1-181. Dissertação de mestrado (Pós-Graduação em Educação, Linha de Pesquisa História e Políticas da Educação) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2021.

GIL, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. São Paulo: Atlas, 2002

GONÇALVES, Jacir; VIANA, Helena Brandão; LANDIM, Alexandro. Intervenção do gestor escolar frente ao Bullying. Revista Eumednet, Brasil, junho 2016.

GRANDINI, Claudio Oliveira. Desafios do gestor na educação básica: violências e conflitos existentes no âmbito escolar. Orientadora: Prof.ª Dr.ª Sirley Terezinha Filipak. 2022. 1-114 f. Dissertação de mestrado (Pós-Graduação em Educação, Linha de Pesquisa História e Políticas da Educação) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2022.

IBGE: 40% dos alunos já sofreram 'Bullying' e 24% dizem que a vida não vale a pena. Valor Globo, Rio de Janeiro, 13 jul. 2022. Disponível em: https://valor.globo.com/brasil/noticia/2022/07/13/ibge-40-pontos-percentuais-dos-alunos-j-sofreram-bullying-e-24-dizem-que-vida-no-vale-a-pena.ghtml. Acesso em: 2 março de 2023.

MONTEIRO, Michelle Popenga G; ASINELLI-LUZ, Araci. Momento: diálogos em educação. Prevenção do *Bullying* Escolar: tecendo saberes da cultura da paz na perspectiva da complexidade, Paraná, v. 28, ed. 3, p. 265-278, Set/Dez 2019.

Revista ARACÊ
ISSN: 2358-2472

NÓVOA, Antônio. Formação de professores e profissão docente. Universidade de Lisboa, Lisboa, p. 1-33, 1992. Disponível em: http://hdl.handle.net/10451/4758. Acesso em: 23 jul.2023

NÓVOA, António. O regresso dos professores. P. 1-14. 2007. Disponível em: http://hdl.handle.net/10451/687. Acesso em: 21 jul.2023,

ONU. Comitê Paulista para a Década da Cultura de Paz. Declaração e Programa de Ação sobre uma Cultura de Paz. Organização das Nações Unidas,13 set. 1999. 107ª sessão plenária, p. 1-11.

ONU. A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Organização das Nações Unidas, Centro de Informação das Nações Unidas para o Brasil, p. 1-49, 15 out. 2015. Disponível em: https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/agenda2030-pt-br.pdf. Acesso em: 29 jul. 2023.

OSHIMA, Flávia Yuri. Meninos sofrem mais bullying físico. Meninas, moral. Época, 20 abr. 2017. Disponível em: https://epoca.globo.com/educacao/noticia/2017/04/meninos-sofrem-mais-bullying-fisico-meninas-moral.html. Acesso em: 7 fev. 2024.

PARANÁ. Educação. Professores, pedagogos e funcionários fazem simulado de segurança nas escolas do Paraná. Agência estadual de notícia, Paraná, 21 jun. 2023. Disponível em: https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Professores-pedagogos-e-funcionarios-fazem-simulado-de-seguranca-nas-escolas-do-Parana. Acesso em: 30 jul. 2023.

ROSA, Sandra Regina Bernarde de Oliveira. Gestão democrática e a prevenção ao bullying nas escolas da rede estadual de ensino do Paraná: Desafios do Gestor. Orientadora: Prof.ª Dr.ª Sirley Terezinha Filipak. 2022. 1-175 p. Dissertação de Doutorado (Pós-Graduação em Educação, Linha de Pesquisa História e Políticas da Educação) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2022.

SANTANA, Adriano José de. Gestão escolar democrática e participativa: escola e família na construção da gestão escolar democrática e participativa. EduCapes, p. 1-17, 2021.

SILVA, Antônio Geraldo; JUNIOR, Francisco Baptista Assumpção. Campanha contra o *Bullying* e *Cyberbullying*: Delete essa ideia! Associação Brasileira de Psiquiatria, Rio de Janeiro, p. 1-16, 2023. Disponível em: https://www.abp.org.br/contra-o-bullying. Acesso em: 30 jul. 2023.

SILVEIRA, Denise Tolfo; CÓRDOVA, Fernanda Peixoto. A pesquisa científica. *In*: GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (org.). Métodos de pesquisa. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. p. 31 – 43. Disponível em: https://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf Acesso em: 03 out. 2024.

UNESCO. Simpósio Internacional sobre Violência Escolar e Bullying. Violência escolar e bullying: relatório sobre a situação mundial. ONU: Educação 2030, p. 1-55, 2019. Disponível em: https://sites.usp.br/sp-proso/wp-content/uploads/sites/526/2019/07/violencia_escolar_bullying_unesco.pdf Acesso em: 03 out.2024.

UNESCO. CULTURA de paz no Brasil, 2015. Disponível em: https://pt.unesco.org/fieldoffice/brasilia/expertise/culture-peace.Acesso em: 3 mar. 2023.

Revista ARACÊ
ISSN: 2358-2472

VELOSO, Natália; PIMENTEL, Juliana. Brasil teve 5 ataques com mortes em escolas em 2022 e 2023. Poder 360, [S. l.], p. 1, 5 abr. 2023. Disponível em: https://www.poder360.com.br/BRASIL/BRASIL-TEVE-5-ATAQUES-COM-MORTES-EM-ESCOLAS-EM-2022-E-2023/. Acesso em: 21 jul. 2023.